

Termo de Referência 88/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2023	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	VINICIUS DE LARA RIBAS	25/10/2023 15:11 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		00135.206129/2023-07

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta compra é a aquisição de vestimenta institucional e equipamentos de proteção individual (EPIs), afim de promover a identificação de servidores da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e demais autoridades do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania quando em missão oficial, ou em ações da Ouvidoria Itinerante.

1.2. A aquisição do referido vestuário e dos equipamentos tem como objetivo principal promover a identificação visual desses servidores e autoridades, proporcionando uma imagem profissional e coesa em suas atividades. O uso de vestimenta institucional contribuirá para uma identificação nítida e imediata dos membros da equipe, fortalecendo a representação do Ministério e transmitindo o compromisso com os direitos humanos, bem como facilitando a identificação, por parte da população, dos agentes públicos representantes do MDHC em ações institucionais *in loco*. Além da identificação, a aquisição dos vestuários e equipamentos de proteção individual (EPIs), se faz necessário para atender as necessidades dos servidores e servidoras designados para o exercício das atividades externas, destinados à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

ITEM	Descrição	QTD	VALOR ESTIMADO ITEM	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Colete em tecido de brim pesado na cor bege, fechamento com zíper preto no centro, e 04 (quatro) bolsos, sendo 02 (dois) superiores e 02 (dois) inferiores com fecho com volume e em velcro macho e fêmea preto 20mm, tendo na parte da frente (Brasão da República, Logo do Disque 100, MDHC, Nome Bordado em velcro com tipagem sanguínea, Nome do Ministério) e no verso (Brasão da República, Logo do Disque 100, Logo do Governo Federal, Nome do Ministério) conforme Anexo I, páginas 1 e 2 (3480398)	58	R\$ 130,36	R\$ 7.560,8
2	Camisa polo personalizada, tecido 100% algodão, fechamento no decote por 2 botões transparentes, contendo na frente Brasão da República e logo MDHC, na parte de trás Nome do Ministério, manga direita logo do Governo Federal e manga esquerda logo do disque 100. <u>58 Unidades na cor laranja conforme modelo Anexo I, página 03 e 04 (3480398)</u>	58	R\$ 60,76	R\$ 3.524,0

3	Camisa polo personalizada, tecido 100% algodão, fechamento no decote por 2 botões transparentes, contendo na frente Brasão da República e logo MDHC, na parte de trás Nome do Ministério, manga direita logo do Governo Federal e manga esquerda logo do disque 100. 116 Unidades na cor Azul marinho conforme modelo Anexo I, página 03 e 04 (3480398)	116	R\$ 65,89	R\$ 7.643,2
4	Camisa manga curta, tipo gola redonda malha 100% algodão cor azul. Contendo na frente Brasão da República e logo MDHC, na parte de trás Nome do Ministério, manga direita logo do Governo Federal e manga esquerda logo do disque 100 conforme Anexo I, página 05 (3480398)	116	R\$ 53,55	R\$ 6.211,1
5	Chapéu modelo australiano; Material: 100% poliéster; Tamanho único para adulto; Circunferência total: 106 cm; Diâmetro total: 34 cm; Diâmetro interior: 18 cm; Circunferência interior: 59 cm; Cor: Bege conforme modelo Anexo I página 07 (3480398)	58	R\$ 48,63	R\$ 2.820,5
6	Boné aba curva na cor azul royal em brim 100% Algodão com logomarcas conforme Anexo I, página 08 (3480398)	58	R\$ 22,33	R\$ 1.295,1
7	Capa de chuva Impermeável confeccionada em nylon emborrachado, fechamento duplo frontal dois zíperes de nylon e lapela, capuz fixo com cadarço, faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax na cor azul royal conforme Anexo I, páginas 09 e 10 (3480398)	58	R\$ 111,15	R\$ 6.446,7
8	Bota de chuva galocha impermeável, material pvc, material sola borracha antiderrapante, cor preta com solado amarelo, tipo cano médio.	58	R\$ 92,25	R\$ 5.350,5
9	Camisa manga longa UV 50 + confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, na cor azul, proteção solar 50 +, gola do tipo careca, modelo unissex. Contendo na frente Brasão da República e logo MDHC, na parte de trás Nome do Ministério, manga direita logo do Governo Federal e manga esquerda logo do disque 100.(3636039)	174	R\$ 93,12	R\$ 16.202,
VALOR TOTAL				R\$ 50.843

1.3. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, a partir da aprovação da amostra, em remessa única.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.843,96 (Cinquenta mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Observa-se que a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH) atua como canal de comunicação entre a sociedade e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), cuja competência é manter, em caráter permanente, ferramentas acessíveis para oportunizar o registro de denúncias de violações de direitos humanos, contribuindo para o cumprimento do dever do Estado na promoção e defesa dos Direitos Humanos da população de modo geral.

2.2. Nesse passo, o Artigo 1º do Anexo I do Decreto nº 11.341 de 1º de janeiro de 2023, trata das competências do MDHC, senão vejamos:

Art. 1º. Constituem áreas de competência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

I - políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, incluídos os direitos:

a) da pessoa idosa;

b) da criança e do adolescente;

c) da pessoa com deficiência;

d) das pessoas LGBTQIA+;

e) da população em situação de rua; e

f) de grupos sociais vulnerabilizados;

II - articulação de políticas e apoio a iniciativas destinadas à defesa dos direitos humanos, com respeito aos fundamentos constitucionais;

III - exercício da função de ouvidoria nacional em assuntos relativos aos direitos humanos;

IV - políticas de educação em direitos humanos, para promoção do reconhecimento e da valorização da dignidade da pessoa humana em sua integralidade; e

V - combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de intolerância.

2.3. Por sua vez, o art. 10 do Anexo I do Decreto nº 11.341 de 1º de janeiro de 2023, estabelece as competências ONDH no âmbito de atuação do MDHC. Confira-se:

Art. 10. À Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos compete:

I - receber, examinar e encaminhar denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos;

II - coordenar ações que visem à orientação e à adoção de providências para o tratamento adequado dos casos de violação de direitos humanos, sobretudo os que afetam grupos sociais vulneráveis;

[...]

V - atuar diretamente nos casos de denúncias de violações de direitos humanos e na resolução de tensões e conflitos sociais que envolvam violações de direitos humanos, em articulação com o Ministério Público, com os órgãos dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo federal, com os demais entes federativos e com organizações da sociedade civil;

2.4. Vale destacar que as atividades de Ouvidoria no âmbito do Ministério são realizadas por meio de suas múltiplas portas de entrada, sendo: atendimento telefônico por meio do Disque Direitos Humanos (Disque 100), atendimento por meio de aplicativo de mensageria *WhatsApp* e *Telegram*, correspondências e presencialmente, seja na sede da Ouvidoria ou por incursões por territórios ou locais onde haja violações aos Direitos Humanos e a Ouvidoria vá, em missão in loco, como Ouvidoria Itinerante do MDHC.

2.5. As atividades exercidas presencialmente pela ONDH em locais e territórios está contida dentro do escopo das funções de mediação e resolução de tensões e conflitos onde existam indícios de violações de Direitos Humanos.

2.6. Ainda, a ONDH atua in loco em atenção às vítimas de desastres naturais, tendo em vista que o MDHC instituiu por meio da Portaria nº 218, de 10 de abril de 2023, o Protocolo de Atuação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania em Situação de Riscos e Desastres, no qual determina que a representação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil é coordenada pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Em acordo com o Art. 3º da Portaria, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania deverá designar servidores ou servidoras para serem submetidos à formação em atendimento de emergência em desastres e que poderão ser convocados para compor a Comitativa MDHC que fará o acompanhamento in loco e o uso dos equipamentos aqui solicitados.

2.7. A aquisição dos vestuários de identificação bem como dos demais equipamentos de proteção individual-EPI, se faz necessário para atender as necessidades dos servidores e servidoras designados para o exercício das atividades externas acima descritas.

2.8. Considera-se Equipamento de Proteção Individual (EPI), todos os dispositivos ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador(a), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho;

2.9. Os servidores e servidoras designados pelo MDHC para atividades externas, deverão estar obrigatoriamente identificados por meio das vestimentas operacionais de uso exclusivo em serviço.

3. Da mesma forma é importante destacar que as vestimentas ora requisitadas visam garantir a proteção e a identificação dos servidores e servidoras quando em atividades externas, bem como por meio das vestimentas institucionais promover a divulgação dos canais de atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

3.1. O uniforme, portanto, desponta como elemento de comunicação visual primordial para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e a consequente legitimação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e de suas prerrogativas institucionais, dentre os quais destacam-se:

Abordagem as pessoas em situação de vulnerabilidade em ambientes insalubres;

Atendimento a pessoas em abrigos públicos;

Visitação à espaços de privação de liberdade;

Atuação em mediação de conflitos fundiários urbanos e rurais

Longos deslocamentos por meio de transporte fluvial, marítimo aéreo e em estradas vicinais

Períodos extensos sob exposição de sol ou chuva

3.2. A razão para a aquisição de vestuário Feito este introito, informa-se que a aquisição de vestimenta institucional tem o objetivo de promover a identificação servidores da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e demais autoridades do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania quando em missão oficial ou em determinadas ações específicas.

3.3. A aquisição do referido vestuário tem como objetivo principal promover a identificação visual desses servidores e autoridades, proporcionando uma imagem profissional e coesa em suas atividades. O uso de vestimenta institucional contribuirá para uma identificação clara e imediata dos membros da equipe, fortalecendo a representação do Ministério e transmitindo a seriedade e o compromisso com os direitos humanos. Adicionalmente, o vestuário institucional facilitará a comunicação e o engajamento em ações específicas relacionadas aos direitos humanos. Ao compartilhar um visual comum, será estabelecido um senso de pertencimento e unidade entre os servidores, fortalecendo a coesão da equipe e promovendo uma colaboração mais efetiva.

3.4. Assim, observa-se uma dupla função na aquisição das vestimentas: (i) a proteção e identificação dos agentes públicos do MDHC junto ao público e a outras instituições; (ii) divulgação dos canais de atendimento da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

3.5. Dito isto, esclarece que esta Pasta não possui material similar, tampouco profissional ou insumos que permitam a confecção direta do produto. Logo, mostra-se necessária que a aquisição ocorra por meio de contratação.

3.6. O quantitativo se faz necessário tendo em vista, o previsto na Portaria nº 218, de 10 de abril de 2023, na qual determina que a ONDH poderá convocar servidores para atuação em campo. Neste sentido, considerando as especificidades temáticas que necessitam de uma atenção do público em situação de vulnerabilidade é pertinente que haja a pluralidade de áreas do Ministério, bem como servidores que poderão ser convocados para execução de atividades em campo.

3.7. Sendo assim, o quantitativo de servidores formados e aptos para as atividades externas se dá em razão da alternância e disponibilidade para o exercício das atividades descritas na portaria, razão pela qual se considerou o quantitativo de cinquenta servidores, distribuído entre todas as áreas do Ministério.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Todas às especificações técnicas dos itens se encontram dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição pretendida é fornecida amplamente por diversas empresas do ramo, não se enquadrando em casos de singularidade o que poderia obstruir o caráter competitivo de um possível certame, conforme o levantamento de mercado.

3.3. A empresa contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas de controle de qualidade, atentando-se principalmente para normas contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), em especial no art. 39, VIII do referido diploma legal.

3.4. Os itens a serem comprados estão relacionados a aquisição dos vestuários de identificação bem como dos demais equipamentos de proteção individual-EPI, se faz necessário para atender as necessidades dos servidores e servidoras designados para o exercício das atividades externas.

3.5. Considera-se Equipamento de Proteção Individual (EPI), todos os dispositivos ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador(a), destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho;

3.6. Os servidores e servidoras designados pelo MDHC para atividades externas, deverão estar obrigatoriamente identificados por meio das vestimentas operacionais de uso exclusivo em serviço.

3.7. Sendo assim, foram listados todos os itens com as devidas especificações:

3.7.1. **Colete em tecido de brim pesado na cor bege, fechamento com zíper preto no centro, e 04 (quatro) bolsos, sendo 02 (dois) superiores e 02 (dois) inferiores com fecho com volume e em velcro macho e fêmea preto 20mm, tendo na parte da frente (Brasão da República, Logo do Disque 100, MDHC, Nome Bordado em velcro com tipagem sanguínea, Nome do Ministério) e no verso (Brasão da República, Logo do Disque 100, Logo do Governo Federal, Nome do Ministério);**

3.7.2. **Camisa polo personalizada, tecido 100% algodão, fechamento no decote por 2 botões transparentes, contendo na frente Brasão da República e logo MDHC, na parte de trás Nome do Ministério, manga direita logo do Governo Federal e manga esquerda logo do disque 100. 100 Unidades na cor Azul marinho e 50 unidades na cor laranjada;**

3.7.3. **Camisa manga curta, tipo gola redonda malha 100% algodão cor azul. Contendo na frente Brasão da República e logo MDHC, na parte de trás Nome do Ministério, manga direita logo do Governo Federal e manga esquerda logo do disque 100;**

3.7.4. **Chapéu modelo australiano; Material: 100% poliéster; Tamanho único para adulto; Circunferência total: 106 cm; Diâmetro total: 34 cm; Diâmetro interior: 18 cm; Circunferência interior: 59 cm; Cor: Bege;**

3.7.5. **Boné aba curva na cor azul royal em brim 100% Algodão com logomarcas;**

3.7.6. **Capa de chuva Impermeável confeccionada em nylon emborrachado, fechamento duplo frontal dois zíperes de nylon e lapela, capuz fixo com cadarço, faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax na cor azul royal;**

3.7.8. **Bota de chuva galocha impermeável, material pvc, material sola borracha antiderrapante, cor preta com solado amarelo, tipo cano médio;**

3.7.9. **Camisa manga longa UV 50 + confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, na cor azul, proteção solar 50 +, gola do tipo careca, modelo unissex. Contendo na frente Brasão da República e logo MDHC, na parte de trás Nome do Ministério, manga direita logo do Governo Federal e manga esquerda logo do disque 100.**

3.8. Todos os itens mencionados acima, serão utilizados por membros do MDHC, na realização de missões oficiais externas do órgão. Essa configuração foi escolhida por atender as necessidades de identificação, bem como à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.2. Sustentabilidade:

4.1.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.4. A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e atender ao Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.5. Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.6. Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

4.1.7. Nesse mesmo tocante, a contratada no encerramento da contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar o descarte dos equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

4.1.8. Nesse diapasão, acentuamos que o objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional não fere as práticas de sustentabilidade, desta forma, não acarreta prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público, além de diminuir o impacto ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- 4.3.1. a compra se dará por entrega imediata;
- 4.3.2. o valor baixo dos itens a serem adquiridos;
- 4.3.3. baixo risco da não entrega por se tratar de produtos comuns no mercado; e
- 4.3.4. risco moderado da exigência de garantia onerar os produtos.

4.4. Proposta:

4.4.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa, conforme modelo constante nos anexos deste Termo de Referência, e ainda, conter:

- nome do representante legal da empresa;
- especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- prazo para entrega dos bens, conforme disposto no item 5 deste instrumento;
- dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- assinatura do representante responsável.

4.4.2. A empresa deverá apresentar ainda em sua proposta:

- Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;
- Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a o fornecimento dos bens.

4.4.3. Ainda, juntamente com sua proposta, o fornecedor deverá entregar, preenchido e assinado pelo responsável legal, o Termo de Integridade, conforme modelo anexado, bem como o Termo de Compromisso com os Direitos Humanos.

4.4.4 A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.4.5. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4.6. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.5.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante vencedor da dispensa eletrônica deverá apresentar amostra no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, para que possam ser avaliadas e autorizadas a fabricação do quantitativo total dos itens, que servirão como protótipos de modo a resguardar a padronização e qualidade dos objetos, vez que são itens com nível de customização para atendimento da necessidade desta Pasta.

4.5.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- Colete;
- Camisa gola polo, na cor azul marinho;
- Camisa gola polo, na cor laranja;
- Camisa manga curta, gola redonda;
- Capa de chuva;
- Camisa manga longa, proteção UVA/UVB.

4.5.3. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: **Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, na Esplanada dos Ministérios Bloco A - 9º andar, Brasília-DF**, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada por e-mail pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, a proposta poderá ser recusada.

4.5.6. Havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a contratante poderá solicitar ajustes e correções, que deverão ser feitos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.5.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.7.1 Qualidade do material utilizado na confecção dos itens;

4.5.7.2. Qualidade da costura;

4.5.7.3. Qualidade da estampa, conforme especificado na planilha mencionada no item 1, que trata das condições gerais da contratação deste Termo.

4.5.8. As amostras serão avaliadas em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento.

4.5.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento e também não fará parte do quantitativo a ser entregue.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, a partir da aprovação da amostra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Caberá à Contratada comunicar à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIVAP, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.

5.4. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e- mail: almoxarifado@mdh.gov.br e telefones: (61) 2027-3960, 2027-3322, 2027-3488 e 2027-3886.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor Bancário Sul QD 02 LT 8 BL H 2º Subsolo Sede II - Banco do Brasil, CEP: 70.073-902, de segunda-feira à sexta- feira no horário comercial das 09h às 17h.

5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões justificadas a seguir:

6.1.1. a compra se dará por entrega imediata;

6.1.2. o valor baixo dos itens a serem licitados;

6.1.3. baixo risco da não entrega por ser tratar de produtos comuns no mercado; e

6.1.4. risco moderado da exigência de garantia onerar os produtos.

6.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças apresentadas na proposta.

6.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

6.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.5. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

7. Critérios de medição e pagamento

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.09. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os constante no SICAF.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.843,96

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 50.843,96 (Cinquenta mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).**

10. Adequação orçamentária

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 810005/00001;

Fonte de Recursos: R\$ 64.795,00 na Fonte 1000;

Ação: 2000;

Programa de Trabalho: 5034 - PROTECAO A VIDA, FORTALECIMENTO DA FAMILIA, PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ouvidor Nacional dos Direitos Humanos.

BRUNO RENATO NASCIMENTO TEIXEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/10/2023 às 15:11:15.

Despacho: Responsabilidade do Coordenador-Geral da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

VINICIUS DE LARA RIBAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/10/2023 às 10:14:08.